RESOLUÇÃO Nº 007/2019

De 09 de maio 2019.

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Processante para apurar supostas irregularidades administrativas praticadas pelo Prefeito Municipal, Sr. Silvio Martins, e pelo Vice-Prefeito Municipal, Sr. Thiago de Castro, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas no inciso IV do art. 95 do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO que, em 29 de abril de 2019, o cidadão Carlos César Almagro protocolizou denúncia nesta Câmara Municipal, sob o nº 000006799, em face do Prefeito Municipal, Sr. Silvio Martins, e do Vice-Prefeito Municipal, Sr. Thiago de Castro;

CONSIDERANDO que a denúncia oferecida narra suposta prática de infração político-administrativa pelos Prefeito e Vice-Prefeito Municipais;

CONSIDERANDO que, na sessão ordinária realizada em 08 de maio de 2019, a denúncia foi lida, discutida e recebida pelo Plenário por 06 (seis) votos favoráveis válidos e 02 (dois) votos contrários, nos termos do inciso II do art. 5º Decreto Lei nº 201/67;

CONSIDERANDO que, depois de decidido pelo recebimento da denúncia, na mesma sessão, foi constituída a Comissão Especial Processante, com 03 (três) vereadores sorteados dentre os desimpedidos, os quais elegeram, desde logo, o seu Presidente e Relator, nos termos do inciso II do art. 5º Decreto Lei nº 201/67;

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 08 de maio de 2019, aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial Processante para apurar suposta prática de infração político-administrativa pelo Prefeito Municipal, Sr. Silvio Martins, e pelo Vice-Prefeito Municipal, Sr. Thiago de Castro, conforme denúncia protocolizada nesta Câmara Municipal sob o nº 000006799, em 29 de abril de 2019, pelo cidadão Carlos César Almagro.

Art. 2º A Comissão Processante será constituída por 03 (três) vereadores sorteados e desimpedidos, os quais se elegeram da seguinte forma:

I – Vereador Nelson Cândido de Souza (PCdoB) – Presidente;

II – Vereadora Clair Bronzati (PTB) – Relatora; e

III – Vereador Matheus Alves de Campos (PHS) – Membro.

Art. 3º A Comissão Processante deverá concluir seus trabalhos dentro de 90 (noventa) dias, contados da data em que se efetivar a notificação dos denunciados.

Art. 4º A Comissão Processante observará na realização de seus trabalhos o Decreto-Lei n° 201/1967, o Regimento Interno desta Casa de Leis e, subsidiariamente, a legislação esparsa referente ao tema.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
Em 09 de maio de 2019.

FABIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da Câmara

MATHEUS ALVES DE CAMPOS
1° Secretário